



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | • . . . . .        | 43\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | • . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 60\$      | • . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 12:852, que abre créditos nas colónias da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Timor, destinados a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária das referidas colónias e ao pagamento de diversos encargos.

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 12:861** — Distribui por diversos mapas o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia, aprovado pela Portaria n.º 12:690 — Substitui a Portaria n.º 12:756.

### Ministério da Educação Nacional:

**Portaria n.º 12:862** — Fixa em 150\$ o preço dos electrocardiogramas feitos para o público no Hospital Escolar de Lisboa.

### Ministério das Comunicações:

**Alterações** à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais inserta no *Diário do Governo* n.º 104, de 17 de Maio findo.

a que a Portaria n.º 12:756, de 12 de Março último, contém algumas inexactidões, que convém rectificar;

Nos termos do artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia publicado pela Portaria n.º 12:690, de 24 de Dezembro do ano findo, seja distribuído pelos seguintes mapas:

### MAPA I

#### Sede do Instituto Maternal, em Lisboa

| Número de funcionários                            | Categorias                                        | Vencimento  | Gratificação |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|--------------|
| a) Pessoal administrativo:                        |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Segundo-oficial . . . . .                         | N           |              |
| 1                                                 | Terceiro-oficial . . . . .                        | Q           |              |
| 2                                                 | Escriturários de 1.ª classe . . . . .             | S           |              |
| 2                                                 | Escriturários de 2.ª classe . . . . .             | U           |              |
| 2                                                 | Dactilógrafos . . . . .                           | U           |              |
| b) Pessoal do curso de enfermeiras puericultoras: |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Monitora-chefe . . . . .                          | (a) L       |              |
| 1                                                 | Monitora . . . . .                                | (a) N       |              |
| 4                                                 | Criadas . . . . .                                 | (a) (b) Z'' |              |
| c) Pessoal do serviço social:                     |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Visitadora de 1.ª classe . . . . .                | S           |              |
| 2                                                 | Visitadoras de 2.ª classe . . . . .               | U           |              |
| 3                                                 | Auxiliares sociais . . . . .                      | X           |              |
| d) Pessoal auxiliar:                              |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Motorista . . . . .                               | U           |              |
| 1                                                 | Servente . . . . .                                | (b) Y       |              |
| e) Pessoal menor:                                 |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                  | X           |              |
| 1                                                 | Guarda . . . . .                                  | X           |              |
| f) Pessoal dos serviços externos (c):             |                                                   |             |              |
| -                                                 | Médicos de postos . . . . .                       | -           | 800\$00      |
| -                                                 | Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . . | (d) V       |              |
| -                                                 | Auxiliares sociais . . . . .                      | X           |              |
| -                                                 | Criadas . . . . .                                 | (b) Z''     |              |

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério das Colónias, a portaria publicada sob o n.º 12:852 no *Diário do Governo* n.º 126, 1.ª série, de 13 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com a inexactidão seguinte, que deve ser rectificada pela forma indicada:

Na parte final, onde se lê: «Para ser publicada no *Boletim Oficial* das colónias de Cabo Verde, . . . », deve ler-se: «Para ser publicada no *Boletim Oficial* das colónias da Guiné, . . . ».

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Junho de 1949. — O Chefe da Secretaria, Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Assistência

#### Portaria n.º 12:861

Tendo em consideração o disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 37:418, de 18 de Maio findo, e atendendo

(a) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.  
(b) Salário mensal.  
(c) Lugares a preencher conforme a necessidade do serviço.  
(d) Por cada parto feito no domicílio ser-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.